RESOLUÇÃO N.º 559, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o artigo 2º da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que "institui o Código de Homenagens da Câmara e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea "d", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º :

"Art. 2º.....

….....

§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 10 (dez) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município.

§ 6º É vedada a concessão de título de cidadania honorária a servidores públicos municipais, estaduais ou federais, da administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes, tendo como pressuposto o desempenho de suas atribuições no exercício do cargo de que é titular." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de outubro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

(Fls. 2 da Resolução n.º 559, de 19/10/2010)

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário